

COMARCA DE São Paulo/SP

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, deq auto de avaliação

Aos trinta e oito de julho dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nós Oficiais de Justiça, ao final assinados, dando cumprimento integral ao mandado extraído dos autos da ação Execução, processo nº 1007187-56.2016, promovido por Banco do Brasil S/A

contra Toy Indústria e Comércio de Automóveis E.I.R.L., que tramita pela 3ª Vara Cível do Foro Regional X-IV, dirigida por Juiz de Direito Francisco Falcone, 574 - apto 41 - Qd. Arnelva, e aí sendo procedemos à penhora sobre os bens do executado a seguir descritos:

deq possuem a
antebraças das duas vagas de garagem, descritos nos
metrôulos nos 119003 e 119013 (fls. 300/305 e 306/311 do
auto), pertencentes ao loteamento mansão de Lúcia Ernane
Quilombo Terunde e Yngi Terunde, situados no Arnelva
Francisco Falcone, 574, apto 41 - Qd. Arnelva / 8ª Quadra -
CEP. 03227-000, São Paulo/SP, sendo 02 (duas vagas
pequenas "n:3"), as quais foram avaliadas no valor
total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com valor
individual de R\$30.000,00 (trinta mil reais cada uma).
Nada mais.

Mario Augusto Terunde
Terunde

Feito a penhora, nomeamos depositário dos bens: _____
_____, nacionalidade _____,
estado civil: _____, profissão: _____,
residente e domiciliado na _____,
portador do R.G. nº _____ e do CPF. nº _____,
ao qual advertimos da responsabilidade do encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar, lavramos o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA: _____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____
DEPOSITÁRIO: _____
TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA JOSE DEFFENDI NORDI, liberado nos autos em 25/08/2021 às 12:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007187-56.2016.8.26.0010 e código Y1A6x2X1.